



**AMEOSC**

Associação dos Municípios  
do Extremo Oeste de  
Santa Catarina

**CONTRATO Nº 008/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO**

AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, centro, município de São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.829.267/0001-13, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo seu Presidente **ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA**, e de outro lado **FLÁVIO MARTINS ALVES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 006.287.809-31, residente e domiciliado na Rua Valdemar Schwalbe, nº 14, Bairro Aventureiro, Município de Joinville, SC, doravante denominado de **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato refere-se a capacitação de servidores municipais em Programa de Desenvolvimento Fazendário Municipal em vista de que, diante do cenário econômico nacional, com a crise provocada pela pandemia do novo coronavírus - COVID -19 e por se tratar de ano com eleições municipais e encerramento de mandato dos atuais executivos municipais, existe a necessidade de atualizar processos contábeis e tributários com prognósticos mais assertivos na área financeira e contábil do poder público.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

Para a execução do objeto do presente contrato deverão ser desenvolvidos os seguintes conteúdos:

- Gestão- Processos, projetos e integração
- Modernização Arrecadatória- Reforma Tributária;
- Finanças e previsibilidade- Séries Históricas e Cenário Econômico Nacional;
- Modernização Arrecadatória - Legislação e tributos;
- Contabilidade Eletrônica - Centralização contábil e financeira e anexos da LRF;
- Gestão- Compliance;
- Finanças e previsibilidade - Fluxo de Caixa Projetado e Ferramenta;
- Modernização Arrecadatória - ITBI e ISS - soluções e legislações;
- Contabilidade Eletrônica- Empenho, liquidação e pagamento;
- Prestação de Contas - Estudos de Casos;
- Modernização Arrecadatória- Organização e Normatização;
- Contabilidade Eletrônica - Anexo B RREO e Anexo 1 RGF;
- Prestação de Contas- Elaboração de defesa;
- Gestão- Alinhamentos e conclusões;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto descrito na Cláusula Primeira será executado diretamente pelo CONTRATADO, entre os dias 15 de maio de 2020 até 14 de agosto de 2020, de forma *on line*, através de videoconferências. As videoconferências serão realizadas em datas previamente agendadas no horário compreendido entre as 15h30min até 17h30min, com carga horária total de 28 (vinte e oito) horas, para um público de até 76 (setenta e seis) participantes.

Além das videoconferências, o objeto do presente contrato abrange também assessorias pontuais agendadas em respostas por meio eletrônico.

**Conteúdo Programático (Data, tema e subtema):**

15/mai	Gestão: Processos, projetos e integração;
22/mai	Modernização Arrecadatória: Reforma Tributária;
29/mai	Finanças e previsibilidade: Séries Históricas e Cenário Econômico Nacional;
05/jun	Modernização Arrecadatória: Legislação e tributos;
12/jun	Contabilidade Eletrônica: Centralização contábil e financeira e anexos da LRF;
19/jun	Gestão Compliance;
26/jun	Finanças e previsibilidade: Fluxo de Caixa Projetado e Ferramenta;
03/jul	Modernização Arrecadatória: ITBI e ISS - soluções e legislações;
10/jul	Contabilidade Eletrônica: Empenho, liquidação e pagamento;
17/jul	Prestação de Contas: Estudos de Casos;
24/jul	Modernização Arrecadatória: Organização e Normatização;
31/jul	Contabilidade Eletrônica: Anexo 8 RREO e Anexo 1 RGF;
07/ago	Prestação de Contas: Elaboração de defesa;
14/ago	Gestão: Alinhamentos e conclusões;

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**Constituem obrigações do CONTRATADO:**

- desenvolver pessoalmente a capacitação contratada observando o conteúdo programático e cronograma de execução previstos neste instrumento e prestar as assessorias pontuais solicitadas;
- disponibilizar link de acesso com aplicativo adequado para a realização da capacitação de forma *on line*.

**Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- confeccionar os Certificados de Participação do curso, para os participantes que atinjam uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de assiduidade, comprovadas por participação nas videoconferências ou outro instrumento de controle equivalente;
- promover o pagamento do valor ajustado para a prestação do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para a realização da capacitação contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ajustado será pago através de depósito bancário em conta a ser informado pelo **CONTRATADO**, de forma parcelada, nos seguintes valores e datas:

- R\$ 3.000,00 na data de 20.06.2020;
- R\$ 3.000,00 na data de 20.07.2020 e
- R\$ 3.000,00 na data de 20.08.2020

Os pagamentos proporcionais acima referidos ficam condicionados à efetiva realização do cronograma de desenvolvimento da capacitação contratada.

Ao final do cronograma de execução do curso, o **CONTRATADO** deverá emitir e apresentar à **CONTRATANTE** documento fiscal contendo o detalhamento da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A vigência deste contrato ficará restrita ao cumprimento das cláusulas constantes neste instrumento, especialmente quanto a execução do objeto contratado e o respectivo pagamento devido, restando extinto após o cumprimento total das obrigações aqui assumidas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Ressalvados os motivos de força maior e caso fortuito devidamente comprovados fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela rescisão sem justo motivo por parte da **CONTRATANTE** ou **CONTRATADO**.

Também resta estabelecida multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, pelo descumprimento do prazo definido no cronograma de realização da capacitação constante da Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA NONA - DOS ÔNUS E ENCARGOS**

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato e que se destinem à realização dos serviços de capacitação contratados, que não constituam obrigação expressa do **CONTRATANTE**, ficarão totalmente a cargo do **CONTRATADO**.

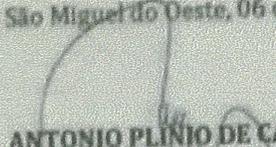
Fica expressamente vedado ao **CONTRATADO** transferir a responsabilidade da execução do objeto avençado a qualquer outra empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para solucionar qualquer litígio decorrente da execução deste contrato.

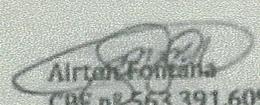
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

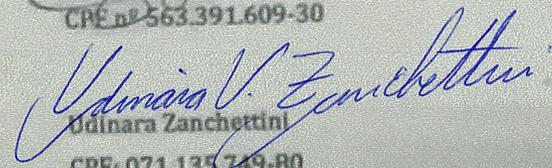
São Miguel do Oeste, 06 de maio de 2020.

  
**ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA**  
PRESIDENTE DA AMEOSC  
Prefeito Municipal de São José do Cedro  
Contratante

  
**FLÁVIO MARTINS ALVES**  
Especialista palestrante  
Contratado

Testemunhas:

  
Ailton Fontana  
CPF nº 563.391.609-30

  
Edinara Zanchettin  
CPF: 071.135.749-80